



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 036/2023
EDITAL N.º 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Av. das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, **TELEFONE 11 – 4321-1220**, **E-MAIL: superarmed@superarmed.com.br**, com sede na Rua dos Bancários, n.º 388, Bairro Jardim Embuema, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **FÁBIO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 26.193.517-3, inscrito no CPF nº 196.823.068-84, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico-hospitalares (concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e aspiradores de secreção), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº 036/2023.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR TOTAL	R\$ 114.244,20 (cento e catorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
--------------------	---

LOTE 01						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15	UNIDADES / MÊS	<u>LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO, COM BACKUP DE 01 CILINDRO DE 4M³ A 8M³ - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220W). CONCENTRAÇÃO VARIÁVEL DE 90% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO CONFORME RECOMENDADO PELA OMS, PESO APROXIMADO DE 23 KG, FLUXO DE 0,5 A 5 LT POR MINUTO.</u> EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALARME AUDIO VISUAL COM ACIONAMENTO IMEDIATO PARA BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (OPI). RÚIDO DEVERA SER APROXIMADAMENTE DE 45 DECIBÉIS E FILTRO QUE NÃO NECESSITA DE HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE RODÍZIO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA (SILICONADO) OU MASCARA NASAL E TRAQUEOSTOMIA (QUANDO NECESSARIO), UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA (250 ML) E EXTENSÃO PARA OXIGENIOTERAPIA 2M³, 01 CILINDRO DE RESERVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4M³ ATE 8M³ DE OXIGÊNIO COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA	PHILIPS/ RESPIRONICS	158,84	28.591,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			OXIGÊNIO MEDICINAL, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO ATÉ 15 LPM, PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU INOPERALIDADE DO APARELHO			
2	900	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DOS CILINDROS BACKUP DE 4M ³ A 8M ³ - RECARGA ADICIONAL DE CILINDROS DE 4M ³ A 8M ³ QUANDO UTILIZADOS PELO MOTIVO DE QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO CONCENTRADOR	IBG	6,00	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				33.991,20		

LOTE 02						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	10	UNIDADES / MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O, APE (ALIVO DE PRESSÃO EXPIRATORIA), RAMP A AJUSTAVEL DE 0 - 45 MIN. ; ARMAZENAMENTO DE DADOS CLINICOS (IA, IAH, HI, VAZAMENTO, HORAS DE USO E IAC); UMIDIFICADO; OPCIONAL COM AJUSTE AUTOMÁTICO TEMPERATURA; COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO E SILENCIOSO. ACOMPANHADO DE MASCARA NASAL, AQUECEDOR E UMIDIFICADOR E CARTÃO DE MEMORIA.	BMC MEDICAL/ BMC MEDICAL	119,91	14.389,20
VALOR TOTAL DO LOTE				14.389,20		

LOTE 03						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	10	UNIDADES / MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ASPIRAR LIQUIDOS E SECREÇÕES. TER FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PORTÁTIL, SILENCIOSO E DE FACIL USO. USO CLINICO. VOLTAGEM 127/ 220V; CAPACIDADE DO RECIPIENTE MINIMO: 1.0 LITRO.	OMRON HEALTHCARE/ OMRON HEALTHCARE	15,11	1.813,20
VALOR TOTAL DO LOTE				1.813,20		

LOTE 04						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	5	UNIDADES / MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP - MODOS: IVAPS (PRESSÃO DE SUPORTE COM VOLUME GARANTIDO INTELIGENTE), CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA SOBRE AS VIAS AÉREAS), S (ESPONTÂNEO), S/T (ESPONTÂNEO/TEMPORIZADO), T (TEMPORIZADO), PAC (CONTROLADO/ASSISTIDO POR PRESSÃO) FAIXA DE PRESSÃO: IPAP: 3–40 CM H2O, EPAP: 3–25 CM H2O TICONTROL: TI MÍN 0,1–TI MÁX, TI MÁX 0,1–4 S FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5–60 BPM TEMPO DE ELEVAÇÃO: MIN 150–900 MS (APROX.) TEMPO DE DESCIDA: MIN 100–400 MS (APROX.) DISPARO E CICLADO: CINCO CONFIGURAÇÕES DE SENSIBILIDADE VSUNC: COMPENSAÇÃO DE FUGAS ALARMES AJUSTÁVEIS: FUGA ALTA /BAIXA VENTILAÇÃO MINUTO /ALTA PRESSÃO /BAIXA PRESSÃO /ALTA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA /BAIXA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA /APNEIA /ALTO FIO2 /BAIXO FIO2 /BAIXO SPO2 /MÁSCARA NÃO VENTILADA. ALARMES FIXOS PADRÃO: CIRCUITO DESCONECTADO /PRESSÃO EXCESSIVA /TUBO BLOQUEADO BATERIA INTERNA DESCARREGADA DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 230 X 170 X 120 MM	RESMED/ RESMED	689,83	41.389,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			<p>PESO: APROXIMADAMENTE 2 KG</p> <p>BATERIA INTERNA: ÍONS DE LÍTIO, 2 HORAS EM EPAP 5 CM H₂O, IPAP 15 CM H₂O, 20 BPM</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 100–240 V, 50–60 HZ, 2,2 A CA 110 V, 400 HZ, 2,2 A CC 24 V/3 A</p> <p>FILTRO DE AR: MALHA DE FIBRA ELETROSTÁTICA</p> <p>SAÍDA DE AR: 22 MM CÔNICA, COMPATÍVEL COM ISO 5356–1:2004</p> <p>*VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA</p> <p>ACESSÓRIOS: NOBREAK ACOPLADO / CATETER TIPO MOUNT / VÁLVULA EXALAÇÃO</p> <p>UMIDIFICADOR AQUECIDO.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE						41.389,80

LOTE 05						
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	10	UNIDADES / MÊS	<p><u>LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO, COM BACKUP DE 01 CILINDRO DE 4M³ A 8M³</u> - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL (ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220W). CONCENTRAÇÃO VARIÁVEL DE 90% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO CONFORME RECOMENDADO PELA OMS, PESO APROXIMADO DE 23 KG, FLUXO DE 0,5 A 5 LT POR MINUTO.</p> <p>EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALARME AUDIO VISUAL COM ACIONAMENTO IMEDIATO PARA BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (OPI). RUÍDO DEVERA SER APROXIMADAMENTE DE 45 DECIBÉIS E FILTRO QUE NÃO NECESSITA DE HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE RODÍZIO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA (SILICONADO) OU MASCARA NASAL E TRAQUEOSTOMIA (QUANDO NECESSARIO), UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA (250 ML) E EXTENSÃO PARA OXIGENIOTERAPIA 2M³, 01 CILINDRO DE RESERVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4M³ ATE 8M³ DE OXIGÊNIO COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO ATÉ 15 LPM, PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU INOPERALIDADE DO APARELHO</p>	PHILIPS/ RESPIRONICS	158,84	19.060,80
7	600	M ³	<p><u>OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DOS CILINDROS BACKUP DE 4M³ A 8M³</u> - RECARGA ADICIONAL DE CILINDROS DE 4M³ A 8M QUANDO UTILIZADOS PELO MOTIVO DE QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO CONCENTRADOR</p>	IBG	6,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						22.660,80

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irremovíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º 036/2023, o Edital do Pregão n.º 012/2023 e as propostas, com os preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 31 de março de 2023.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
FÁBIO GOMES DA SILVA